



Portaria nº 006/2019

“Utilizar - se dos currículos que não foram classificados no cadastro de reserva do Processo seletivo 01/2019, para monitor, para utiliza lós no processo seletivo simplificado para voluntários de Assistente de Alfabetização, para o Programa Mais Alfabetização de 2019.”

FERNANDO DE ANDRADE GADIA, Secretário Municipal de Educação de Inhumas – Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Decreto nº 251 de 04 de outubro de 2017.

Resolve:

I - Utilizar os currículos do Processo Seletivo 01/2019 para monitor, que não foram classificados para o cadastro de reserva, a serem analisados, utilizando dos mesmos critérios estabelecidos no edital do Processo seletivo 01/2019, assim realizar a classificação para a Seleção Pública dos Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização, que irão atender as Unidades Escolares Municipais, que foram contempladas com o Programa Mais Alfabetização em 2019.

II - Os documentos serão analisados pela mesma Comissão do processo seletivo 01/2019.

III - A remuneração dos Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização é considerada de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998), sendo que os classificados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e Transporte) por turma/ mês.

IV - O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 8 (oito Turmas).

V - O valor da Bolsa pago pelo FNDE, ao Assistente de Alfabetização por 5 horas semanais, por turma é no valor de R\$150,00(cento e cinquenta reais).

VI - As Análises dos currículos acontecerão nos dias 18 e 19 de junho.

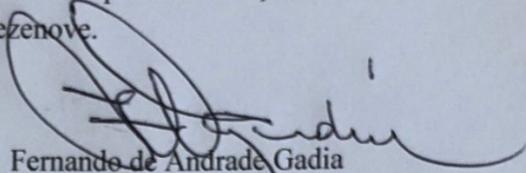
VII - O resultado da classificação dos Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização será dia 24 de junho de 2019.

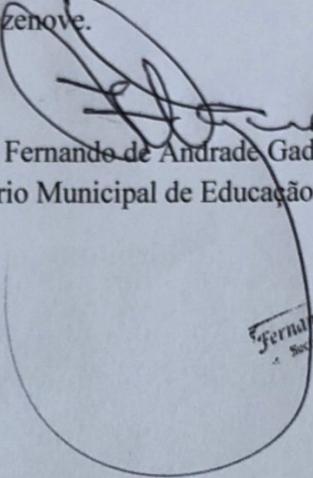
9

VIII - O Assistente Voluntários do Programa Mais Alfabetização, classificados serão convocados e lotados conforme ordem classificatória e necessidades das Unidades Escolares.

IX - O Assistente Voluntários do Programa Mais Alfabetização classificados e convocados, não terão nenhum vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim conforme a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Inhumas – Goiás, ao 11 dia do mês de junho de dois mil e dezenove.


Fernando de Andrade Gadia
Secretário Municipal de Educação e Esporte


Fernando de Andrade Gadia
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes